

ACESSO ESPECIAL AO ENSINO SUPERIOR DE FILHOS DE EX-COMBATENTES – ANGOLA¹

Special access to higher education of children of ex-combatants – Angola

ALFREDO, Daguberto²

Resumo

O presente trabalho enquadra-se no acesso especial dos filhos dos antigos combatentes e veteranos da Pátria em Angola, cujo reflete sobre o uma estratégia estabelecida do estado Angolano de forma ajudar e contribuir para aqueles que lutaram para a liberdade do povo Angolano em um momento crítico em que o País viveu. Na verdade, com a elaboração do mesmo, procuramos, precisamente compreender o impacto que esta integração causa bem como os benefícios, uma vez que a formação é uma das fases mais cruciais da vida qualquer pessoa, na medida em que, tende a contribuir, também, na consciencialização destes futuros profissionais, pondo-os á par da natureza da atividade laboriosa, competências, responsabilidades, entre outros, visando não só a assimilação da dimensão didática, técnica, intelectual e tecnológica, também como, no seu papel social como fator hegemónico do sistema educativo e de desenvolvimento socioeconómico do país e bem como a estabilidade das suas família.

Abstract

The present work is part of the special access of the children of the former combatants and veterans of the Homeland in Angola, which reflects on the established strategy of the Angolan state in order to help and contribute to those who fought for the freedom of the Angolan people in a critical moment in which the country lived. In fact, with the elaboration of it, we try precisely to understand the impact that this integration causes as well as the benefits, since training is one of the most crucial phases of life for any person, as it tends to contribute, too , in the awareness of these future professionals, bringing them together with the nature of the labor activity, competences, responsibilities, among others, aiming at not only assimilating the didactic, technical, intellectual and technological dimension, but also in its social role as a hegemonic factor the country's educational system and socio-economic development and the stability of their families.

Palavras-chave: *Ensino Superior; Acesso; Antigos Combatentes; Angola.*

Key-words: *Higher education; Access; Former Combatants; Angola.*

Data de submissão: outubro de 2017 | **Data de publicação:** março de 2019.

¹ Investigação / publicação decorrente da comunicação apresentada no II Simpósio Internacional de Investigação em Arte “Arte & Inclusão”: 19 e 20 de abril de 2017 (Vila Real, Amarante e Lamego).

² DAGUBERTO DANIEL GAMBA ALFREDO - IV Região Académica de Angola. ANGOLA. Email: dagubertoalfredo@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O Governo de Angola aprovou a Lei do Antigo Combatente de Guerra n.º 13/02 de 15 de outubro, garante proteção em regime especial dos direitos económicos e sociais de todos aqueles cidadãos angolanos que tenham participado e prestado a sua contribuição à luta de libertação nacional contra o colonialismo português e na defesa da pátria mãe, bem como ao familiar do combatente tombado pela mesma causa ou perecido.

A educação tem sido uma das áreas, que tem merecido uma grande atenção por parte do estado Angolano e tem beneficiado diretamente os filhos dos Antigos combatentes, com políticas de ingresso, bem como bolsas de estudos internas e externas de forma a contribuir para que tenham acesso a educação e melhorar a sua situação social, pelo que este processo carece de uma constante regulação a partir de legislação própria, com finalidade de dar resposta à diversidade de interesses dos demais intervenientes desse processo partindo do próprio indivíduos, da família, da comunidade e das instituições e sobretudo, satisfazer as necessidades de crescimento e desenvolvimento que o país vivencia, com maior relevo a previamente identificadas como prioritárias pelos governos locais e próprio Estado.

O estado Angolano, assim, mais uma vez é reforçado a noção que a formação será apenas o início de uma longa caminhada no sentido da permanente formação, atualização, melhoria do ato educativo, pelo que, poderemos dizer que o caminho da para a busca de melhores condições de vida, faz-se caminhando diariamente na escola e na busca de um serviço educativo mais eficaz.

De forma a prosperar a posição dos antigos combatentes, o Governo de Angola, tem na sua agenda ações reservada para a melhoria do bem-estar dos antigos combatentes e veteranos da pátria bem como tem criado estratégias de apoio a reintegração socioeconómica dos mesmos, estas ações vão incidem na segurança e na melhoria das condições de vida dos antigos combatentes e veteranos da pátria e suas famílias bem como a promoção de ações de reintegração económica e social de antigos militares de forma particular, através da formação e capacitação profissional.

O Governo de Angola dentro das suas políticas de reintegração dos antigos combatentes, veteranos da pátria e antigos militares, criou mecanismos complementares de apoio às famílias dos, de modo a garantir-lhes as vias necessárias para a manutenção das condições básicas de vida.

Segundo o Dados oficiais do jornal de Angola indicam que o

Ministério dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria presta assistência a 159.445 cidadãos entre os quais antigos combatentes, deficientes de guerra e familiares de combatentes tombados com assistência médica e medicamentosa, habitação, cesta básica, bolsas de estudos, emprego e subvenção do pagamento do fornecimento de água e luz. Luanda está no topo da lista das províncias com mais antigos combatentes, 35.051, seguida pelo Moxico com 22.082 e Lunda Sul com 14.599 assistidos. As províncias que se seguem são as da Lunda Norte com 13.975, Cuando Cubango com 13.347, Benguela, 11.096, e Bié, 100.52 e as restantes províncias com números abaixo dos nove mil. Das pessoas assistidas pelo Ministério de tutela, 68.900 são antigos combatentes, 28.246 deficientes físicos, 50.553 órfãos, 5.506 ascendentes (pais dos antigos combatentes), 7.373 viúvas e 1.170 acompanhantes (aqueles que ajudam os invisuais e outros deficientes).

Podemos aqui verificar que é necessário um grande esforço por parte do Governo de Angola na criação de condições para os familiares dos Antigos combatentes. Segundo a Lei do Antigo Combatente de Guerra, CAPÍTULO I, Artigo 3.º na sua alínea a) define o

Antigo combatente o cidadão que sob direcção organizada de um movimento de libertação nacional ou integrando células ou grupos activos da clandestinidade, tenha participado e prestado a sua contribuição na luta de libertação nacional contra o colonialismo português até à conquista da Independência Nacional a 11 de Novembro de 1975”. Na alínea b) define o “Deficiente de guerra o cidadão que, na condição de militar ou paramilitar, tenha participado na luta de libertação nacional ou na defesa da pátria, tendo em consequência contraído uma lesão ou doença grave, ficando diminuído na sua capacidade geral de ganho”. Já na alínea c) define o “Familiar do combatente tombado ou perecido o cônjuge sobrevivente e os descendentes e ascendentes até ao primeiro grau de parentesco.

Considerando os pontos acima referenciados, podemos concluir que, o Decreto n.º 28/92, de 26 de Junho, não se esclarece nem protege de forma inclusiva e eficaz os direitos sociais que o Governo Angolano, à luz do apoio especial augurada no artigo 48.º da Lei Constitucional julga ser, importante e necessário conferir a aqueles que contribuíram para o bem estar dos Angolanos, bem como os seu progenitores condições de integração ao sistema de ensino, de forma a permitir que os mesmos possam ter uma vida socialmente estável.

1. ENSINO SUPERIOR EM ANGOLA

A inserção dos filhos dos antigos combatentes no Ensino Superior, passa também por percebermos o que é o e como esta estruturado o mesmo. A implementação do ensino superior em Angola data desde o período colonial, propriamente no ano de 1962, “por força do Diploma Legislativo n.º 3235, do Governador-geral de Angola” (Kandinji 2016, p. 55), cujo previa criação, de “Centros de Estudos Universitários, junto dos Institutos Científicos e do Laboratório de Engenharia de Angola.

De acordo com a autora citada, a implementação do ensino superior em Angola surge, também, para suprir necessidades de ordem socioeconómicas e administrativas, “tendo em conta o insuficiente número de técnicos de nível universitário que constituía um dos maiores obstáculos ao desenvolvimento de Angola” (Kandinji, 2016, p. 55).

Não obstante há que realçar que, anteriormente a essa data, precisamente em 1958, a Igreja Católica já havia implementado nas províncias de Luanda e do Huambo o seu seminário de estudos superiores (Carvalho, 2011). Neste contexto, a institucionalização do ensino superior em Angola,

(...) está associada a dois grupos de factores: (i) uns de natureza interna – a burguesia colonial, por um lado, que exigia a criação de uma universidade para que os seus filhos continuassem os estudos superiores sem terem de se deslocar a Lisboa, e por outro, as reivindicações nacionalistas que impunham a alteração da condição de atraso do sistema educativo; (ii) outros de natureza externa – ligados às denúncias internacionais da exploração colonial e às exigências da Agência das Nações Unidas (ANU) e de organizações nacionalistas africanas para que Portugal concedesse a independência às suas colónias (SILVA, *apud* KANDINJI, 2016, p. 55).

Segundo explica (Kandinji, 2016), depois da aprovação do referido diploma legal n.º 3235, deu-se a publicação das Portarias n.º 12196 e 12201, através das quais foram instituídos cinco Centros de Estudos Universitários com os respectivos planos dos cursos profissionais e de especialização por semestres, distribuídos por Luanda, Huambo e Lubango. Conforme consta no quadro a seguir:

Quadro nº1 - Centros de Estudos Universitários distribuídos por Luanda, Huambo e Lubango

Ordem	Centros de Estudos Universitários	Cursos e Semestres
1	Centro de Estudos de Ciências Pedagógicas	1.1. Cursos profissionais: <ul style="list-style-type: none"> • Ciências Filológicas – 3 semestres • Ciências Geográficas e Naturais – 3 semestres • Ciências Físicas, Químicas e Matemáticas – 3 semestres 1.2. Curso de Especialização: <ul style="list-style-type: none"> • Ciências Pedagógicas -2 Semestres
2	Centro de Estudos anexo ao Instituto de Investigação Médica	1.1. Cursos profissionais: <ul style="list-style-type: none"> • Medicina Geral – 5 semestres • Análise Clínicas – 5 semestres 1.2. Cursos de especialização: <ul style="list-style-type: none"> • Cirurgia Geral – 2 semestres
3	Centro de Estudos de Ciências Económicas	1.1. Curso profissional: <ul style="list-style-type: none"> • Economia – 5 Semestres 1.2. Curso de especialização: <ul style="list-style-type: none"> • Estatística
4	Centro de Estudos de Engenharia	1.1. Cursos profissionais: <ul style="list-style-type: none"> • Comunicações – 5 semestres • Edificação e Urbanização - 5 semestres • Hidráulica - 5 semestres
5	Centro de Estudos anexo ao Instituto de Investigação Agronómica	1.1. Cursos profissionais: <ul style="list-style-type: none"> • Agronomia - 5 semestres • Silvicultura - 5 semestres • Pecuária - 5 semestres • Medicina Veterinária - 5 semestres 1.2. Cursos de especialização: <ul style="list-style-type: none"> • Biologia Agrícola - 1 semestre • Engenharia Agrícola -1 semestre

Fonte: Kandinji (2016, p. 55)

Esses centros demarcam o estágio embrionário do ensino universitário em Angola que teve a sua efectivação, precisamente no ano de 1963, pelo Decreto-lei nº 44530, de 21 de agosto, do Ministério do Ultramar³, com a designação de Estudos Gerais Universitários, anexados a Universidade de Portugal. Ainda no mesmo ano, destaca-se o Decreto-Lei nº 45180, de 17 de agosto, cujo instituiu a implementação de dez (10) cursos superiores, descentralizados em três regiões do litoral, centro e sul, propriamente nas províncias de Luanda, Huambo e Huila.

³ Publicado no Diário do Governo, 1.ª Serie, Agosto de 1962.

Na altura, a organização dos cursos obedecia aos “objectivos de desenvolvimento económico e social [cujo] contemplava a criação de instituições educativas tendo em vista a formação de recursos humanos qualificados em áreas indispensáveis para promover o desenvolvimento económico e social do país” (Kandinji, 2016, p. 56), compreendidos no plano de governo de 1962, apresentado pelo então Governador-geral, Venâncio Deslandes em 1961. Para melhor elucidar *vide* a quadro seguinte:

Quadro N.º 2 – Distribuição dos cursos universitários em no período colonial

Província	Cursos ministrados
Luanda	(1) Minas; (2) Engenharia Mecânica; (3) Engenharia; (4) Electrotécnica; (5) Engenharia Químico-Industrial;
Huambo	(1) Agronomia; (2) Silvicultura; (3) Medicina; (4) Veterinária
Huila (Lubango)	(1) Ciências Pedagógicas;

Fonte: Kandinji 2016, p. 55.

De lembrar que referida distribuição desses cursos sofreu diversas alterações,

tendo surgido assim, em 1966, delegações em Sá da 57 Bandeira, actual cidade do Lubango, com os cursos de Preparação de Professores do 8.º e 11.º grupos de ensino técnico. Em 1968, são criados, em Luanda, a Faculdade de Ciências e Engenharia Geográfica e na cidade do Lubango o curso de Matemática. Neste mesmo ano, são extintos os cursos de Preparação de Professores do 8.º e 11.º grupo do ensino técnico, devido à abertura, na cidade do Lubango, da Faculdade de Letras, na qual eram leccionados cursos de Ciências Pedagógicas, Matemática, Geografia, História e Românicas. Ainda em Dezembro de 1968, os Estudos Gerais Universitários de Angola passaram a ser denominados Universidade de Luanda que se distribuía em cursos diferenciados pelas três principais cidades de Angola, nomeadamente Luanda, Nova Lisboa e Sá da Bandeira, cujo reitor era André Navarro. Entretanto, surgem novos cursos, em 1969: Filologia Românica, História e Geografia. Passa a funcionar em Luanda, em 1972, o Centro de Estudos de Engenharia de Minas e Geologia, que visava promover a investigação científica e apoiar as indústrias mineiras actuando como organismo oficial consultivo (Kandinji, 2016, pp. 57-58).

A realidade á cima referenciada permaneceu estática até ao ano da independência de Angola 1975, marcada á 11 de novembro. Temos a destacar facto de que, no ano em questão, a Universidade de Luanda é substituída por três distintas universidades autónomas, no caso a Universidade de Luanda, Universidade do Huambo e Universidade do Lubango que em 1976 passaram a integrar a Universidade de Angola, criada por Decreto n.º 60/76, de 19 de junho, da Presidência da República (MES, 2017).

O referido diploma deliberava que o país devia munir-se de (infra) estruturas necessárias para o “exercício efectivo da soberania, tendo sido lançado as bases para reformar o sistema educativo de modo a responder aos reais interesses e profundas aspirações do Povo Angolano” (Kandinji, 2016, p. 58).

Em resposta ao referido Diploma legal inicia-se com o processo de reorganização do Ministério da Educação e Cultura. A partir desse processo a Universidade de Angola passa a fazer parte deste órgão do Governo (Kandinji, 2016; Mês, 2017). Até que em 1985, por Resolução nº 1/85, de 28 de janeiro, do Conselho de Defesa e Segurança, (publicado no Diário da República - 1ª Série, de 28 de 01 de 1985) a Universidade de Angola passou a designar-se Universidade Agostinho Neto, denominação atribuída em honra ao saudoso primeiro presidente da república popular de Angola Dr. António Agostinho Neto. Que fora concomitantemente o primeiro Reitor referida instituição (MES, 2017).

De acordo com o site portal de Angola, no seu artigo publicado atualmente o ISCED – Huambo, diferente das “universidades” que a precederam, a Universidade agostinho Neto apresentava uma estrutura mais organizada e maior abrangência quer em termos de ocupação territorial quer de cursos lecionados. A partir da perspectiva exposta no quadro, é visível a expansão do ensino superior em Angola, quando é antes de 1985 cobria apenas 3 (três) províncias, nomeadamente a província de Luanda, Huambo e Huila e passam a cobrir 6 (seis) províncias, um número 2 (duas) vezes mais representativo que se traduzia na seriedade, vontade e preocupação do Estado angolano em prol da promoção do ensino superior no país. A referida organização já naquela altura, uma visão de desconcentração administrativa do ensino superior, na medida em que, objetivava um “melhor equilíbrio na formação de quadros técnicos superiores, [de] forma a facilitar a sua concentração onde fosse necessário e promover a sua contribuição para o desenvolvimento socioeconómico de cada região” (Kandinji, 2016, p. 59).

É nesta senda que surge o Instituto Superior de Ciências da Educação na província do Huambo, mais afama de ISCED-Huambo, em 1988, como um dos diversos núcleos (a cima mencionados) da unidade orgânica da Universidade Agostinho Neto, resultantes da implementação das estratégias do Governo de Angola que visavam a melhoria da qualidade e expansão do Subsistema do Ensino Superior, propriamente, reorganização da rede de instituições de ensino superior públicas e redimensionamento da Universidade Agostinho Neto.

2. ENSINO SUPERIOR EM ANGOLA: CONTEXTOS E DESAFIOS

Atualmente Angola soma 17 universidades⁴ (7 estatais e 10 privadas), 19 institutos superiores (7 estatais e 12 privados) e 2 escolas superiores autónomas (ambas estatais), que totalizam 38 instituições de ensino superior. A designação, sede e ano de criação (Carvalho, 2013). Nesta conformidade apresentamos segundo a visão de Carvalho (2013), a data, sede e designação de cada uma dessas 38 instituições de ensino superior constam da tabela 1 (para o caso das 16 estatais) e da tabela 2 (as 22 instituições privadas). De acordo com os dados apresentados compreende-se que dizer que a Universidade Agostinho Neto é a maior escola de ensino superior em Angola. Ainda Carvalho (2013) alista que nessa compreensão dez principais instituições de ensino superior de Angola (tendo em conta a grandeza, medida pelo número de estudantes).

Instituição	Número de estudantes	Percentagem
Universidade Agostinho Neto	20.536	(14,7%)
Universidade Jean Piaget de Angola	8.495	(6,1%)
Universidade Técnica de Angola	7.044	(5,0%)
Universidade Independente de Angola	6.561	(4,7%)
Universidades KatyavalaBwila	6.063	(4,3%)
Instituto Superior Técnico de Angola	5.873	(4,2%)
Universidades Lusíada de Angola	5.722	(4,1%)
Universidades Gregório Semedo	5.722	(4,1%)
Universidade MandumeyaNdemofayo	5.380	(3,8%)
Universidade Lueji-a-Nkonde	5.066	(3,6%)

⁴ As universidades são unidades orgânicas constituídas por faculdades, institutos superiores e escolas superiores.

3. A EDUCAÇÃO SEGUNDO CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE ANGOLA

A educação em Angola é umas das tarefas assumidas pelo Estado como fundamentais, conforme encontramos na Lei Constitucional vigente, atestado na alínea i) do artigo 21º.

Efectuar investimentos estratégicos, massivos e permanentes no capital humano, com destaque para o desenvolvimento integral das crianças e dos jovens, bem como na educação, na saúde, na economia primária e secundária e noutros sectores estruturantes para o desenvolvimento auto-sustentável.

Ao mesmo tempo que é um direito fundamental do cidadão. Em conformidade com o artigo 79.º que versa sobre os Direito ao ensino, cultura e desporto, com destaque nos seus pontos 1 “o Estado promove o acesso de todos à alfabetização, ao ensino, à cultura e ao desporto, estimulando a participação dos diversos agentes particulares na sua efectivação, nos termos da lei”, e 2 “o Estado promove a ciência e a investigação científica e tecnológica”.

4. SUBSISTEMA DO ENSINO SUPERIOR

O subsistema do ensino superior é regulamentado, de acordo com os artigos dispostos na Secção VIII. Nesta, conforme o artigo o artigo 61.º, entende-se por Subsistema do Ensino Superior, o conjunto integrado e diversificado de órgãos, instituições, disposições e recursos que visam a formação de quadros e técnicos de alto nível, a promoção e realização da investigação científica e da extensão universitárias com objetivo de contribuir para o desenvolvimento do país, assegurando-lhe uma solida preparação científica, técnica, cultural e humana.

4.1. Acesso ao ensino Superior

Conforme o artigo 62.º, tem o acesso ao ensino superior:

1. O indivíduo que tenha concluído o II Ciclo do Ensino Secundário ou equivalente e que tenha aprovado no exame de acesso organizado para o efeito;
2. São determinantes na seleção do candidato ao ensino superior, o mérito e a excelência comprovados pela aplicação dos critérios dos sistemas de avaliação das aprendizagens na conclusão do ensino secundário, a compatibilidade entre a formação realizada no Ensino secundário e a formação pretendida, bem como o mérito no exame de acesso;

3. O modo de aplicação das posições referidas nos números anteriores, bem como o tratamento excecional de casos de incompatibilidade entre a formação realizada no ensino secundário e a formação pretendida no ensino superior, são objetos de regulação em diplomas próprios.

O governo angolano tem sido constantemente criticado, questionados e apontados como a forma com que os Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria vivem, apesar de ter implementado algumas políticas muito, embora ainda considerado por muitos de insuficientes. A situação dos antigos combatentes tem sido considerado de extrema vulnerabilidade, por este motivo, o Governo de Angola com vista a dar dignidade aqueles que durante longos anos lutaram para o país, tem criado políticas que ofereçam condições de integração socioeconómica com ações que vão criar melhorar a qualidade de vida dos antigos combatentes e suas familiares, políticas na promoção de ações de reintegração económica social, formações profissionais, formações académicas e capacitação profissional, bem como o fomento do empreendedorismo de forma a garantir meios necessários para a estabilidade económica e social. Muitos os soldados que muito fizeram na guerra contra o colonialismo Português e da guerra Civil, enfrentam hoje são graves dificuldades sociais económicas e o subsídio que recebem não é suficiente para suprir com as despesas nem para sustentar a suas famílias, muito menos para as escolas dos seus filhos.

A grandes discussões em relação a este tem, têm sido interessantes, independentemente das contrariedades das mesmas sempre o foco esteve ligado com a valorização dos antigos combatentes e veterano da Pátria com a criação de condições dos mesmos com a melhoria da vida dos seus familiares e deles de forma retribuir alguma dignidade 56 anos depois do início da luta armada podemos aqui afirmar que maior parte deles vivem na miséria. Alguns dos antigos combatentes consideram-se totalmente marginalizados pelo governo angolano situação esta que tens deixado bastante descontentes afirmando mesmo que seria responsabilidade total do governo ajudar a resolver os problemas daqueles que combateram estiveram na linha de frente para o bem-estar dos angolanos.

Diante de várias situações e foi que o Ministério do Ensino Superior do Governo da República de Angola criou políticas de integração dos filhos dos antigos combatentes exemplo disto no ano letivo 2017.

A exemplo disto no presente a me letivo a Universidade Agostinho Neto orientou que os filhos antigos combatentes não pagariam tanto definições como exame de acesso e que todos os cursos reservam 5% para os mesmos os descendentes e portadores deficiência que deveria de verão deveriam fazer uma prova documental de forma a facilitar o processo:

A Universidade Agostinho Neto (UAN) informa o público interessado que as inscrições para os Exames de Acesso 2017 para os diferentes cursos das suas nove (9) Unidades Orgânicas iniciam a 03 e terminam a 21 de janeiro de 2017. Tanto as inscrições como os Exames de Acesso terão lugar no Campus Universitário em Camama. A Universidade Agostinho Neto informa ainda que em todos os cursos reservam-se 5% de vagas para os Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria e seus descendentes e para os portadores de deficiências, que deverão fazer prova documental dessa condição por altura das inscrições.

Documentos exigidos para inscrição:

Original do Certificado de Habilitações (curso médio ou pré-universitário ou antigo 7º Ano do Liceu ou Diploma Estrangeiro reconhecido pelo MED) com notas discriminadas de todas as disciplinas e anos, acompanhada de uma fotocópia que ficará arquivada, depois de confrontada com o original. Atestado da situação Militar Regularizada para os candidatos em idade militar. Declaração de Serviço para os candidatos trabalhadores. Documento militar ou da polícia, caso seja militar ou polícia. Fotocópia do Carão de Identificação e Declaração emitida pelos serviços competentes dos Antigos Combatentes e Veteranos de Guerra da localidade onde o beneficiário está recenseado e controlado (Artigo 6º do Decreto nº 68/04, de 15 de novembro). Original do Bilhete de Identidade (B.I.) ou Passaporte (no caso de estrangeiros), acompanhado de uma fotocópia que ficará arquivada depois de confrontada com o original. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (a ser fornecida no local da triagem). Três (3) fotografias coloridas tipo passe e recentes.

A par desta, podemos encontrar várias outras situações como as bolsas de estudos atribuído para o estrangeiro e internas externas atribuídas para os filhos dos antigos combatentes com a categoria A, situação que tem ajudado no sustento da casa bem como aumentando a dignidade dos outros.

5. CONCLUSÃO

Os programas de apoio aos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria, devem ser mais completos e mais rigorosos no comprimento das suas ações, quanto a facilidade de ingresso dos seus filhos ao Sistema do Ensino Superior, deve ser feito de forma mais rigorosa de forma a evitar com que os mesmos se acomodem, e pecar na qualidade. Deve-se reforçar os cursos técnicos profissionais para permitir que os mesmos criem condições de trabalho, e possam criar as suas próprias empresas. Consegue-se verificar que existe um certo abrandar nas ações de apoio por parte do Governo de Angola aos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria, situação esta que tem deixado muito descontente os mesmo isto, chegando ao ponto de afirmarem que foram abandonados, depois de tudo que fizeram pela pátria, perdendo a sua juventude, e tudo que tinham na viva, já os filhos reclamam porque os seus pais partiram muito cedo e eles não tiveram a oportunidade de com eles conviver por este motivo é que vivem nesta situação de miséria, e até hoje não conseguem ver as suas situações resolvidas, os mesmos querem mais do que recebem para poderem ter uma vida com um pouco de dignidade. A inserção dos Antigos combatentes dever ser uma responsabilidade do estado, com prioridade na formação e criação de condições para que os mesmos possam ter alguma dignidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Angola. (2008, Julho 29). *Jornal de Angola*.

Kandinji, A. A. C. P. (2016). *A expansão do Ensino Superior em Angola: um estudo sobre impacte das instituições de ensino superior privado*. (Tese de Doutoramento em Ciências da Educação, Universidade Nova de Lisboa). Lisboa: Universidade Nova de Lisboa.

Parente, P. (2017, Junho 25). *Angop*. Disponível em:

http://www.angop.ao/angola/pt_pt/noticias/sociedade/2017/5/25/Angola-Antigos-Combatentes-merecem-reconhecimento-povo-Ministro,c5a8125a-a212-4c59-9bbf-6eb24e20dd15.html

Silva, E. A. A. (2004). *O burocrático e o político na administração universitária: Continuidades e rupturas na gestão dos recursos humanos docentes na universidade Agostinho Neto (Angola)*. Braga: Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Carvalho, P. (2012). Evolução e crescimento do ensino superior em Angola. In A. B. Costa & M. L. Faria (Org.), *Formação superior e desenvolvimento. Estudantes universitários africanos em Portugal*. Coimbra: Almedina.